

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 037

## EXECUTIVO

Portaria nº 1566/2013-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, ERICKA PATRIZIA DO NASCIMENTO PEREIRA, aprovada no concurso público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de CIRURGIÃ DESTISTA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RADIOLOGISTA, sob o nº de inscrição 1101100870, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de Novembro de 2013.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

\*Republicada por incorreção na carga horária.

### TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2013, tomou posse ERICKA PATRIZIA DO NASCIMENTO PEREIRA, aprovada no concurso público municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101100870, para o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RADIOLOGISTA, foi nomeada em caráter efetivo, através da portaria nº 1566/2013 de 18 de Novembro de 2013, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Novembro de 2013.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ericka Patriza do Nascimento Pereira  
SERVIDOR (A)

PORTARIA Nº 133/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 642 do IPREV

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA DIAS FERREIRA, Matrícula 7341, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22.02.2014 à 07.04.2014, devendo retornar as suas funções em 08 de Abril de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 136/2014-A.P., de 20 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DE FÁTIMA SENA DE MORAIS, Matrícula nº 5761, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista o seu falecimento em 30 de Janeiro de 2014, constante da Declaração de Óbito de nº 20778104-4.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CÂNDIDO HENRIQUE DE MEDEIROS XAVIER AMÂNCIO, Matrícula 8264, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.02.2014 à 25.02.2014, devendo retornar as suas funções em 26 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a EDENILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, Matrícula 9118, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.02.2014 à 01.03.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 139/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 5149, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 10.02.2014 à 23.02.2014, devendo retornar as suas funções em 24 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 140/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a LUCIANA XAVIER SILVA, Matrícula 5319, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.02.2014 à 28.02.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 141/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, Matrícula 7417, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.02.2014 à 21.02.2014, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 142/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA ROSINEIDE SÁ DE LIMA, Matrícula 5558, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.02.2014 à 26.02.2014, devendo retornar as suas funções em 27 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 143/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a NAILDE DE ANDRADE, Matrícula 9324, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 11.02.2014 à 14.02.2014, devendo retornar as suas funções em 15 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 144/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 643 do IPREV:

RESOLVE: conceder a CÂNDIDO HENRIQUE DE MEDEIROS XAVIER AMÂNCIO, Matrícula 8264, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26.02.2014 à 12.03.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 145/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 644 do IPREV:

RESOLVE: conceder a EDENILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, Matrícula 9118, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02.03.2014 à 16.03.2014, devendo retornar as suas funções em 17 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 146/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 645 do IPREV:

RESOLVE: conceder a LUZANIRA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6086, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19.02.2014 à 20.03.2014, devendo retornar as suas funções em 21 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 147/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 646 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA SOUZA, Matrícula 7417, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22.02.2014 à 23.03.2014, devendo retornar as suas funções em 24 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 148/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 12618932643, Requerimento, 149948411, Benefício 6020384733, Espécie 91 do INSS:

RESOLVE: conceder a JANAINA LOBO DE ALMEIDA, Matrícula 7127, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15.01.2014 à 30.04.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 149/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ALTAMAR SANTOS DE SOUZA, Matrícula 11243, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.02.2014 à 15.02.2014, devendo retornar as suas funções em 16 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 150/2014-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 647 do IPREV:

RESOLVE: conceder a ALTAMAR SANTOS DE SOUZA, Matrícula 11243, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16.02.2014 à 01.05.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: R CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 11.233.325/0001-30. DO OBJETO: Aquisição futura de materiais de consumo (Pisos, cola branca e adesiva) DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 51.877,50 na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.025 – Secretária Municipal de Juventude Esporte e Lazer – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.913 – Melhoramentos e Cons. De Áreas de Esp. E Lazer - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – Outros Serviços de Terceiros na Fonte 110 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Fevereiro de 2014 Micael Moreira da Silva p/ contratante e R Campos Comércio e Serviços LTDA p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRANETO, CNPJ N.º 10.580.278/0001-39. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizarem o transporte escolar. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo serviço o valor estimado mensal de R\$ 173.301,92 na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE: 110/220.- DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e Manoel Assis de Oliveira Neto – ME p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TRANSPORTES - EPP, CNPJ N.º 05.146.379/0001-66. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizarem o transporte escolar. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo serviço o valor estimado mensal de R\$ 27.272,96 na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE: 110/220.- DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TRANSPORTES - EPP p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RENT A CAR LOCADORA LTDA. - ME, CNPJ N.º 04.796.188/0001-87. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizarem o transporte escolar. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo serviço o valor estimado mensal de R\$ 303,60 na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE: 110/220.- DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e Rent a Car Locadora LTDA. – EPP p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADO: Luan Eduardo da Silva Fernandes. DO OBJETO: Serviço de Apreensão de Animais de Médio e Grande Porte. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 50.400,00 dos recursos orçamentários: Unidade: 11 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – programa: 0055 – URBANIZAÇÃO CONCERVAÇÃO E PAISAGISMO DE ESPAÇOS LIVRES E BENS PÚBLICOS – Subprograma: 0317 – CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO DE PLACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – projeto: 2054 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS – elemento: 33.9036 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PF – fonte: 110. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Fevereiro de 2014 Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CEOF – Oftalmologia São Gonçalo LTDA. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CEOF – Oftalmologia São Gonçalo LTDA.. DO OBJETO: Contratação de Prestadores de serviços em oftalmologia. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 1.225.693,74 dos recursos orçamentários: – A contratação de se trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos do bloco da média e alta complexidade – MAC, fundo de ações estratégicas e compensações – FAEC e orçamento geral do Município - OGM - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Fevereiro de 2014 Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CEOF – Oftalmologia São Gonçalo LTDA. p/ contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014**

Aos 7 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 080/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através de Membro da Secretaria Municipal de Educação.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços/serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) executar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de

requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E SUAS RESPECTIVAS ROTAS	PERCURSO DIÁRIO	PERCURSO MENSAL	Valores unitarios
01	Os veículos tipo ônibus coletivo, com motorista, combustível próprio e capacidade para transportar no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, atenderão a professores e alunos nos três turnos de segunda a sexta feira nas seguintes rotas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 75, 77, 84, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106.	As referidas rotas terão um percurso diário de: 1.529,752 km (Um mil quinhentos e vinte e nove quilômetros e setecentos e cinquenta e dois metros).	As referidas rotas terão um percurso mensal de: 33.654,544 km (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro quilômetros e quinhentos e quarenta e quatro metros).	R\$ 4,45
02	Os Veículos Utilitários, tipo ônibus micro-ônibus, com motorista, combustível próprio e capacidade para transportar no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, atenderão a professores e alunos nos três turnos de segunda a sexta feira nas seguintes rotas: 16, 64, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 79, 80, 83, 88, 91.	As referidas rotas terão um percurso diário de: 268,83Km (duzentos e sessenta e oito quilômetros e oitenta e três metros).	As referidas rotas terão um percurso mensal de: 5.914,26 km (cinco mil novecentos e quatorze quilômetros e vinte e seis metros).	R\$ 3,99
03	Os Veículos Utilitários, tipo Furgão, com motorista, combustível próprio e capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) pessoas, atenderão a professores e alunos nos três turnos de segunda a sexta feira nas seguintes rotas: 23, 25, 27, 39, 43, 44, 46, 49, 51, 54, 66, 71, 74, 78, 81, 82, 85, 86, 94, 103.	As referidas rotas terão um percurso diário de: 415,91Km (quatrocentos e quinze quilômetros e noventa e um metros).	As referidas rotas terão um percurso mensal de: 9.150,002 km (nove mil cento e cinquenta quilômetros e dois metros).	R\$ 2,98
04	Os veículos Passeio, tipo Sedan, 1.6, flex, com Ar condicionado e direção hidráulica, com motorista, combustível próprio e capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, atenderão a professores e alunos nos três turnos de segunda a sexta feira nas seguintes rotas: 21.	As referidas rotas terão um percurso diário de: 4,77 Km (quatro quilômetros e setenta e sete metros).	As referidas rotas terão um percurso mensal de: 104,94 Km (cento e quatro quilômetros e noventa e quatro metros).	R\$ 2,76

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

#### CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º XXX/2013-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2013-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues / executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes

condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10(dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014.

Secretario municipal de Educação e Cultura  
Abel Soares Ferreira  
Contratante

Manoel Assis de Oliveira Neto -  
Contratado

Maria das Graças Ferreira da Silva Transportes- EPP  
Contratado

Rent a Car Locadora LTDA. - ME  
Contratado



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br